



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 706/23)

(VEREADORES DANILO DO POSTO DE SAÚDE – PODEMOS, DR. MURILLO LIMA – PP, ELY TERUEL – MDB, MARCELO MESSIAS – MDB, RENATA FALZONI – PSB, SILVINHO LEITE – UNIÃO E SIMONE GANEM – PODEMOS)

Dispõe sobre a Campanha Pet na Sombra no Município de São Paulo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 1º de outubro de 2025, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Pet na Sombra, com o objetivo de conscientizar a população sobre os riscos do calor intenso para os animais domésticos.

Art. 2º A campanha incluirá informações sobre os riscos do calor intenso para a saúde dos animais domésticos, dicas para evitar a hipertermia e os sinais de que o animal está com calor.

Art. 3º As ações da campanha poderão ser desenvolvidas em parceria com o poder público, com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e com instituições de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 1º de outubro de 2025.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente